VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Exposição consolidada e pedido de pronúncia desfavorável

PARQUE EÓLICO DE DUAS SERRAS | PDA 287 | 27 DE NOVEMBRO DE 2026

À Agência Portuguesa do Ambiente, à Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e às demais entidades competentes
Apresentante: Tom Shortland

Oponho-me ao projeto e a todos os aerogeradores nas localizações propostas, em ambos os cenários, incluindo linhas, acessos, plataformas, valas e instalações elétricas. Solicito uma pronúncia municipal desfavorável e uma definição do âmbito do EIA que responda integralmente aos riscos e objeções apresentados.

Este território é o lugar onde vivemos, descansamos, utilizamos água, trabalhamos e recordamos as vítimas dos incêndios. A proposta coloca uma instalação industrial extensa junto de aldeias e usos sensíveis, em serras com condicionantes de água, floresta, incêndio e paisagem. A aceitabilidade desta implantação ainda não está demonstrada. A produção renovável deve ser ponderada com estes efeitos concretos, sem antecipar uma decisão favorável.

A capacidade de concluir e recuperar a obra também exige prova. O grupo encabeçado pela Voltalia S.A. reportou **2 620 milhões de euros de dívida financeira bruta em 30/06/2026**, 343 milhões de caixa, prejuízo atribuível ao grupo de 128,1 milhões em 2025 e de 43,3 milhões no primeiro semestre de 2026. São contas consolidadas, não dívida demonstrada da Abelha Mística nem contas individuais da sociedade-mãe. Não provam insolvência ou abandono; justificam financiamento específico e garantias executáveis, sobretudo antes de alterar o terreno. [R26-R28, R46]

A reserva de rede associada a Cabril, que recebeu DIA desfavorável em 02/07/2025, não demonstra aprovação ambiental de Duas Serras. A ligação entre os projetos exige a cadeia completa dos títulos e decisões. Os processos no Brasil justificam perguntas sobre diligência e relação com comunidades, sem tratar alegações ou pedidos de indemnização como condenações. [R01-R10, R30-R32]

Objeto e continuidade das participações

Esta exposição reúne os fundamentos do dossier de 58 páginas apresentado por mim, da exposição de 54 páginas submetida por Roz e do suplemento de 3 páginas sobre água, erosão e estabilidade das encostas. Solicito a sua associação ao mesmo procedimento. **Complementa e organiza essas participações, sem as retirar ou renunciar aos respetivos fundamentos e elementos de prova.** As imagens, medições e referências completas anteriores mantêm valor documental, com os limites nelas identificados.

As diligências e alternativas pedidas servem a avaliação e a proteção da comunidade. Não representam aceitação de qualquer torre, nem acordo em aprovar o resto do parque se forem retiradas AG17 ou AG18. As páginas seguintes distinguem informação do promotor, observações locais, alegações não julgadas e pedidos de prova. A PDA define o conteúdo do futuro EIA; não é licença de construção. [R18, R36]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

1. A oposição abrange cada posição e todo o conjunto

A Figura 2 da PDA identifica dez posições no Cenário 2: AG7, AG8 e AG12-AG19. O Cenário 1 tem nove: AG1-AG4 e AG7-AG11. AG7 e AG8 são comuns aos desenhos; não se propõem 19 máquinas simultâneas. Também me oponho ao Cenário 1 nas localizações apresentadas. O menor detalhe das observações locais sobre uma posição não a torna adequada. [R01, p. 31; D1]

Posição do Cenário 2	Razões e verificação própria, além da avaliação cumulativa
AG7 e AG8	Cercal: avaliar conjuntamente casas, água, fauna, acessos, subestação e ligação. A PDA identifica condicionantes de incêndio muito elevadas em AG7; não atribuir automaticamente a AG8 a mesma classe.
AG12 e AG13	Inventariar recetores, captações, solos, abrigos e corredores; verificar plataformas, taludes, acessos e drenagem. Analisar a contribuição conjunta de AG12-AG19, sem transpor medições de AG15/AG16.
AG14	Casas a cerca de 500 m e exploração com bovinos e aves a cerca de 475 m, segundo o participante. A PDA identifica Espaços Naturais e Paisagísticos. Verificar usos, poeiras, tráfego, descanso, fauna e regime do PDM.
AG15	Casas em Ágria Grande e Ágria Pequena a cerca de 460/490 m; poço doméstico a 596,97 m. A PDA identifica conservação florestal e recarga. Avaliar exposição conjunta e água, sem presumir segurança pela distância.
AG16	Casa em Vale do Vicente a cerca de 410 m; outra casa a 610 m; limite rústico a 450 m; poço a 472,89 m. São recetores distintos. A PDA identifica conservação florestal e recarga.
AG17	Lugar de culto a cerca de 125 m; posto de vigia comunicado a 130 m; perímetro ardido de 2025 a 126 m. Verificar uso religioso, vigilância, resposta ao fogo, água e fauna. A PDA assinala recarga em Pedrógão Grande.
AG18	Ponto de acesso ao memorial a cerca de 485,98 m; marcador a cerca de 18 m do perímetro ardido de 2025. Verificar a pegada completa, paisagem, memória, fogo e todas as máquinas relevantes para o memorial.
AG19	Espaços Naturais e Paisagísticos segundo a PDA. Avaliar a posição oriental, obras, recetores reais, vistas, corredores, água e incêndio. Não existe medição residencial certificada apresentada para esta posição.

As distâncias são **medições indicativas dos participantes sobre marcadores**, não levantamentos certificados, distâncias à ponta da pá ou recuos legais. A medição de cerca de 430 m liga uma casa a uma instalação elétrica cuja identificação deve ser confirmada: a PDA distingue posto de corte de Ágria e subestação do Cercal. Não se apresenta como facto que a maioria das torres esteja a 500 m de casas. [D1, pp. 3, 19, 32-42]

Exigir GeoPackage e planta oficial por versão, com coordenadas, altura de eixo e total, diâmetro máximo do rotor, fundações, plataformas, taludes e áreas temporárias. Os 120 m referidos à torre não são a altura total; esclarecer a referência de dimensionamento a 142 m. Todas as casas e usos afetados devem integrar os estudos por recetor, inclusive no Cenário 1. [R01, p. 17; R18]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

2. Casas, descanso, vida diária e dimensão das obras

A proximidade documentada exige avaliar o que cada família receberia do conjunto das máquinas e instalações, durante o dia e a noite. O ruído rural de fundo, a permanência ao ar livre e a exposição cumulativa não podem desaparecer numa média ou na distância à torre mais próxima. Pedimos levantamento de todas as casas potencialmente afetadas, incluindo habitações dispersas. [D1; R01]

Certificar o zonamento acústico, medir ruído residual representativo e apresentar por recetor: fonte, modelo de turbina, modo, vento, relevo, total cumulativo, incerteza e margem legal. O RGR prevê, em regra, exposição 65/55 dB Lden/Ln em zonas mistas e 55/45 em sensíveis, e diferenças de incomodidade 5/4/3 dB de dia/entardecer/noite, com correções e exceções. Verificar o art. 15.º do PDM para recetores isolados. A distância de 500 m não constitui garantia de conformidade. [R43; R15]

Modelar sombra intermitente teórica e esperada por fachada, horas/ano e minutos/dia; avaliar luz aeronáutica, movimento, paisagem e efeitos no descanso. Publicar restrições operacionais necessárias e mecanismos independentes de queixa, medição, fiscalização e correção. Não foi identificado um limite português universal de sombra para invocar sem fundamento. [R18]

A recomendação condicional da OMS de menos de 45 dB Lden para ruído eólico não é o limite português nem valor noturno. O estudo Health Canada encontrou associação com incómodo, mas não com os indicadores de sono avaliados na exposição estudada. Não prova doença inevitável nem a segurança futura destas aldeias. A classificação de saúde humana como «Pouco Importante» na PDA exige justificação adequada aos recetores próximos; a menção a doença vibroacústica não é adotada como conclusão científica. [R01, pp. 84, 113-114; R52-R53]

O que chega à serra antes de existir eletricidade

Cenário 2, estimativas da PDA	Quantidade
Plataformas de construção; escavação; aterro	53 000 m²; 61 942 m³; 67 490 m³
Acessos novos / a beneficiar; largura útil / total	3 009 / 3 117 m; 6,20 / 8,40 m
Valas; linhas aéreas; apoios	6 400 m; 12 845 m; 56 (27 a 60 kV + 29 a 30 kV)

Não somar áreas sobrepostas. O défice preliminar de solo é 5 548 m³. Exigir origem/destino dos materiais, gestão de resíduos, estaleiros, equipamentos e combustíveis, itinerários de pás e gruas, curvas, pontes e cargas, autorizações pertinentes e vistoria do estado anterior das estradas. Garantir acesso diário, agrícola, pedonal e de emergência e financiamento das reparações. Ruído temporário de obra tem regime próprio, incluindo licença especial quando exigida. [R01, pp. 20-22; R43; D1, pp. 20, 57]

A avaliação económica local deve distinguir empregos temporários e permanentes, turismo, exploração agrícola, tranquilidade e valor dos imóveis. Não se afirma uma percentagem automática de desvalorização ou perda de produção animal. Pedimos dados locais e comparáveis e efeitos cumulativos com parques, linhas, floresta e áreas ardidas. [D1, pp. 19-23]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

3. Água: captações, recarga e condicionantes já reconhecidas

A mina que, segundo os moradores, serve fontanários de Ágria Grande, o poço doméstico do participante e a captação pública da Ribeira de Alge são elementos diferentes. Confirmar localização, titularidade, usos, títulos, condutas, manutenção e o significado de «água não controlada». A falta de inventário não demonstra ausência de utilização ou de risco. A linha de Ágria atravessa a Ribeira de Alge. [D1; R01, pp. 69-70, 77, 110]

A Tabela 8 da própria PDA, pp. 53-56, identifica as sobreposições seguintes no Cenário 2. Distinguir estrutura física, área de estudo, buffer e atravessamento aéreo. Exigir a mesma verificação no Cenário 1 e para toda a obra, incluindo áreas temporárias. [R01]

Tipologia / município	Identificação no documento do promotor
Erosão hídrica elevada | Figueiró	Apoios 3, 4, 6, 15, 16 e 57-63 da LE 30 kV Ágria; vala; área de estudo do parque; buffer da LE 60 kV.
Infiltração / recarga | Figueiró	AG15/AG16; apoios 1, 58-64, 131-132 da LE 30 kV e 127-128 da LE 60 kV; acessos, valas, subestação Cercal/casa de controlo e posto de corte Ágria.
Leitos / margens e cheias | Figueiró	Buffer e atravessamento aéreo da LE 30 kV Ágria; área de estudo no caso dos cursos de água. Não equivale a todas as fundações em zona inundável.
Instabilidade / erosão | Penela	Instabilidade no buffer e atravessamento aéreo da LE 60 kV. Erosão elevada nos apoios 67, 68 e 74 e áreas indicadas. Não prova instabilidade numa plataforma junto à Ágria Grande.
Recarga | Penela / Pedrógão Grande	AG7 e instalações/acessos/valas do Cercal em Penela; AG17 e obras associadas em Pedrógão Grande.

Exigir modelo hidrogeológico com fraturas, recarga, escoamento subterrâneo, surgências e relações entre escavações e captações, apoiado em campo e séries sazonais de nível, caudal e qualidade. Cobrir verão, primeiras chuvas, sedimentos, cimento, óleos e combustíveis, com prevenção, contenção e limiares de intervenção. A PDA já propõe estudos hídricos na secção 9.2.2.2; exige-se concretização, não se alega omissão total. [R01; D1]

Os perímetros do PDM dependem do tipo e uso da captação: os 200 m/500 m dos arts. 17.º-18.º não são um recuo universal de qualquer poço. A APA/ARH deve demonstrar a não deterioração nos termos temporalmente aplicáveis, antes da autorização, identificar massas de água, referência e eventual derrogação e respetivos pressupostos. Os dados relevantes devem estar disponíveis na consulta do EIA. [R15; R67-R68]

Se uma captação for afetada, quem garante água adequada de imediato e quem paga? Pedimos plano financiado, responsável e mecanismo de acionamento, sem obrigar um morador a concluir primeiro um processo judicial para obter resposta de emergência. Uma garantia não torna aceitável uma afetação legalmente incompatível.

4. Ler corretamente a REN de Ágria Grande

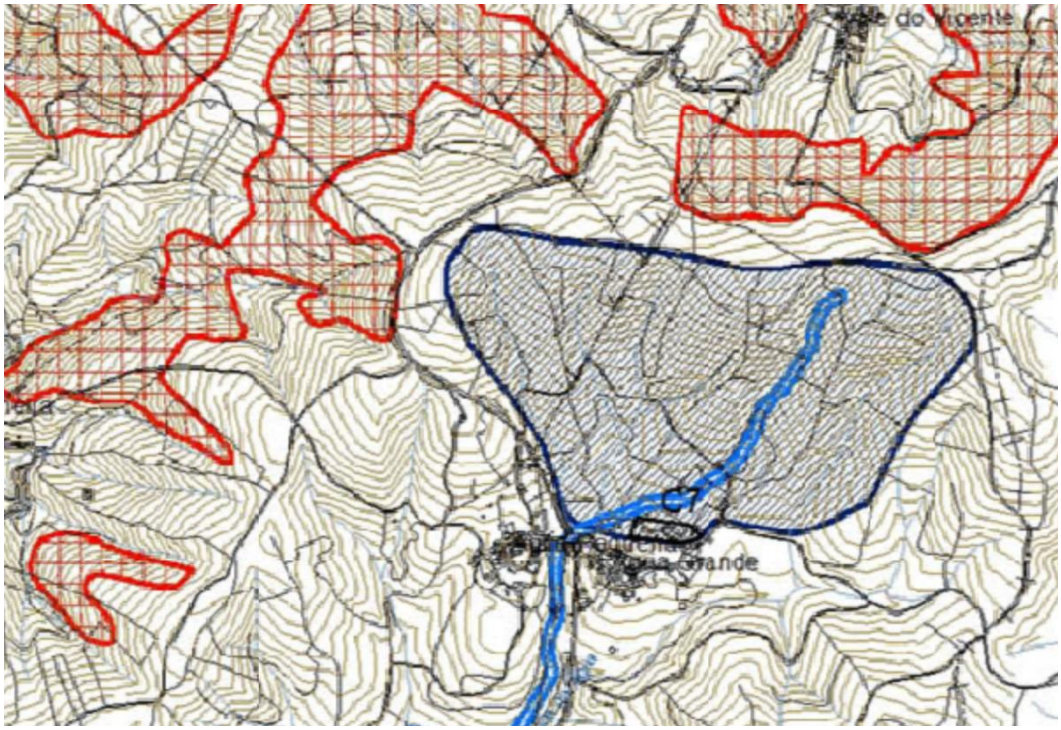


Figura 1. Recorte da imagem do geoportal municipal disponibilizada pelo participante. A camada selecionada é Reserva Ecológica Nacional, não Rede Natura 2000. Não inclui sobreposição oficial das posições e obras do projeto. [R64-R65]

A legenda da planta oficial REN de junho de 2015 permite corrigir uma confusão essencial: **a grande mancha azul-acinzentada, de trama diagonal e contorno azul escuro acima de Ágria Grande corresponde a cabeceiras de linhas de água, não a uma zona de cheia.** A grelha vermelha corresponde a áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo. [R65]



Figura 2. Recorte da legenda original da Planta de Condicionantes REN, folha 2.1, junho de 2015, escala original 1:25 000. Os recortes apresentados não mantêm a escala cartográfica original. [R65]

A legenda distingue ainda leitos de cursos de água, zonas ameaçadas pelas cheias e áreas de máxima infiltração. As zonas brancas não certificam ausência de risco. A cartografia antiga continua disponibilizada pelo município; pedir delimitação certificada eficaz, exclusões e correspondência com as tipologias atuais. Sem georreferenciação e sobreposição não se pode afirmar que todas as fundações estejam nestas manchas.

A exclusão C7 da Portaria 142/2016 refere Ágria Grande e a tipologia «Cabeceiras das Linhas de Água», para integrar edificações preexistentes. É uma pequena delimitação territorial, não prova de uma cheia/deslizamento nem classificação de toda a aldeia. Requerer a geometria e a sua relação com obras e drenagem. [R57]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

5. Erosão e estabilidade: o que se altera a montante chega a jusante

Identificar por coordenadas Ágria Grande, Ágria Pequena, Vale do Vicente, Aldeia Fundeira e outros recetores afetados. A avaliação deve seguir as bacias de drenagem e vertentes, sem presumir que todas as aldeias partilham a mesma bacia. A PDA reconhece declives superiores a 20% e erosão associada a pendentes superiores a 30%; são indicações a confirmar, não limiares legais universais. [R01, p. 82]

O aviso municipal de 01/10/2025 relaciona chuva, perda de vegetação após fogo e artificialização com instabilidade, sedimentos e risco para captações. O estudo ambiental do PDM descreve ravinas e cursos torrenciais; o PMEPC trata cheias, erosão e movimentos de massa. São motivos de prevenção, não inventário de deslizamentos confirmados em cada aldeia. [R58-R60]

Seis resultados que devem integrar o âmbito do EIA

HL01 | Registos e mapas. Obter REN/PDM eficazes, suscetibilidade, estudos de drenagem e vertentes, comunicações de moradores, cortes de estradas, muros/aquedutos, danos e inspeções após tempestades e incêndios. Identificar data, localização, fonte, cobertura e lacunas, com proteção dos dados pessoais.

HL02 | Da obra ao recetor. Topografia e rede verificadas em campo, linhas sazonais, ravinas, levadas e descargas; bacias de cada plataforma, apoio, acesso e depósito. Comparar sem projeto, obra, exploração e desativação: caudais de ponta, volumes, velocidades, erosão e deposição. Justificar chuva de projeto, duração, retorno, cenários climáticos, solo ardido e obstrução de aquedutos.

HL03 | Estabilidade. Reconhecimento geológico/geotécnico e ensaios proporcionais ao risco; fraturas, solo, águas e sinais de movimentos. Avaliar fundações, cortes, aterros, muros, depósitos e valas; testar saturação, erosão de pé, vibração e sismo quando relevantes. Identificar roturas, propagação, casas/caminhos expostos, margens e incertezas. Um ensaio sob a torre não substitui o estudo da encosta.

HL04 | Obra faseada. Limitar solo exposto, prever drenagem temporária/definitiva, retenção de sedimentos, proteção de captações, destinos autorizados de terras e estabilização/revegetação. Pedimos revisão técnica independente dos pontos críticos e verificação de execução. Transferir a descarga para um vizinho não demonstra solução adequada.

HL05 | Alerta e resposta. Registo inicial fotográfico/topográfico de casas, muros, vias e água; chuva, fissuras, deslocamentos, caudal, turvação e qualidade quando justificados. Limiares mensuráveis de alerta/paragem, inspeções após chuva/fogo, emergência e comunicação. Identificar financiamento da estabilização, limpeza, reparação e abastecimento, incluindo falha ou transferência do veículo de projeto.

HL06 | Responsabilidade pública. Parecer do SMPC e articulação com APA/ARH, CCDR e municípios afetados, com resposta por obra e recetor. Não se afirma que qualquer dano futuro seja causado pelo parque. Exige-se estabelecer referência e mecanismos de investigação e resposta. [R18, Anexo V; R59]

O RJREN exige demonstrar a via legal por intervenção. Na compatibilidade do art. 20.º contam as funções da área e o Anexo II; o art. 21.º tem pressupostos próprios, incluindo localização alternativa; o art. 24.º articula a apreciação com AIA e pode dispensar procedimento autónomo nos casos previstos. Não existe uma proibição automática por toda a área ser REN, nem uma dispensa ambiental por ser energia renovável. [R66]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

6. Incêndio, vigilância, evacuação e socorro

Num território marcado por 2017 e pelo fogo de 2025, a avaliação deve testar duas direções: ignição numa componente do projeto e incêndio exterior que atinge o parque. Abranger torres, postos, subestação, linhas, combustível, trabalhos e manutenção, incluindo falhas em cadeia, perda de comunicações e acesso. Não se afirma que o parque causará incêndio, nem uma taxa local de ignição não calculada. [D1, pp. 8-12; R01]

Nas linhas, estudar arcos, defeitos à terra, vegetação e árvores em risco, vento, condutores/isoladores, vãos/flechas, inspeção e acesso, tempos de corte, coordenação e religação automática, incluindo eventual bloqueio em perigo extremo com justificação de engenharia. Nos equipamentos, avaliar raios, avarias, óleos, transformadores, projeção de materiais, retenção de derrames e água contaminada do combate. Um rotor parado não significa toda a instalação sem tensão. [D1; R01, pp. 125-129]

As cartas de área ardida, perigosidade e APPS são diferentes. Certificar instrumento eficaz, data e classe por componente. A PDA assinala, entre outros, AG7, Cercal e apoios em classes elevadas/muito elevadas; o apoio 60 de 30 kV em Figueiró merece verificação específica. No SGIFR, apreciar as condições e exceções do art. 60.º onde aplicáveis, incluindo alternativas de localização. A transição dos PMDFCI foi prorrogada pelo DL 86/2026 até 31/12/2026; verificar substituição e redação eficaz na data de cada ato. [R38-R39]

O dossier identifica a ocorrência ICNF 20251090518, Vale do Vicente, 15/08/2025, cerca de 27,3 ha. Solicitar avaliação municipal de recuperação nos termos do art. 45.º, cartografia e medidas. As distâncias indicativas de 126 m/18 m de AG17/AG18 ao perímetro não excluem interseção das plataformas, taludes, valas ou acessos. Não aplicar automaticamente um antigo impedimento geral de dez anos a qualquer terreno ardido. [D1, pp. 47-52; R39]

Parecer operacional antes de aceitar a implantação

À GNR, ANEPC, proteção civil e autoridades aeronáuticas, pedir verificação do posto de vigia indicado a cerca de 130 m de AG17: identidade, ativação sazonal, bacia visual, rotor, deteção de fumo, rádio, acesso e segurança. Aos meios aéreos, testar obstáculos, aproximações, fumo, relevo, balizagem, gruas e pontos de água. Não alegamos proibição aérea universal; os obstáculos permanecem com as máquinas paradas.

Ensaiar evacuação de moradores e entrada de socorro em sentidos opostos, uma via bloqueada, transporte excecional, camiões, portões e falha de energia/comunicações. Novos acessos podem ser úteis, mas não provam melhor resposta. Pedimos reconstituição técnica do cenário de 2017 com e sem a configuração completa, sem apresentar hipóteses históricas de ignição como conclusão judicial definitiva. [D1]

Comparar traçados, corredores existentes e enterramento seletivo, com os seus efeitos em solo/água, reparação e terminais. Definir gestão de combustível, inspeção, responsável, orçamento e fiscalização para toda a vida útil, incluindo interrupção, venda e encerramento. A memória dos incêndios exige teste local das condições reais, não segurança presumida pela tecnologia.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

7. Fauna, floresta e efeitos para além dos limites da ZEC

Eucaliptal não é território sem vida. Aldeia, árvores, água, cavidades, pinhal, folhosas, galerias ribeirinhas e cumeadas podem integrar a mesma rede de abrigo, alimentação e voo. A PDA identifica a Ribeira de Alge e um carvalhal no final da linha de 60 kV. Avaliar perda e fragmentação de habitat, abate, corredores, regeneração pós-incêndio e a combinação com outros parques e linhas. [D1, pp. 12, 15-17; R01]

As observações locais de morcegos diários, possíveis abrigos, pica-paus e outros animais devem orientar prospeção, sem lhes atribuir espécie, ninho ou colónia confirmados. Pesquisar árvores, edifícios e cavidades por técnicos habilitados, desde a aldeia ao interior e cotas superiores da floresta, com verificação antes de cortes e proteção pública das localizações sensíveis.

A PDA propõe uma noite de amostragem de morcegos por campanha mensal entre março e outubro. Pedimos justificação de representatividade, várias noites com registo automático, meteorologia, calibração, esforço e incerteza; cobrir alturas relevantes para o rotor quando tecnicamente viável e atividade fora desse período quando indicada. Espécies/grupos indistinguíveis acusticamente devem ser identificados como tal. [R01, p. 97]

Aves: cobrir reprodução, migração e invernada, incluindo rapinas e espécies noturnas pertinentes, trajetórias e alturas. Distinguir ocorrência confirmada, potencial e registo na envolvente. O peneireiro-comum é Vulnerável na população reprodutora continental, sem isso provar nidificação local; a estimativa nacional de 1 500-3 000 casais não é censo de Ágria. Inventariar sobreiros/azinheiras e povoamentos sujeitos a proteção e autorizações próprias. [R54; D1, pp. 17, 57]

Separar colisão com rotores, colisão com cabos, eletrocussão dependente do desenho dos apoios, perturbação e perda de habitat. Evitar primeiro as afetações incompatíveis. Restrições de funcionamento, iluminação, calendário, sinalização e desenho de apoios devem ter eficácia demonstrada, limiares e revisão com o ICNF. Corrigir buscas de mortalidade pela deteção, remoção e área pesquisável; caixas-abrigo não são compensação automaticamente equivalente. [R41; D1]

REN e Natura 2000 são regimes distintos

Segundo a PDA, não existe sobreposição ao SNAC; a ZEC Sicó/Alvaiázere fica a cerca de 0,5 km do extremo sudoeste estudado e Serra da Lousã a cerca de 1,6 km do extremo nordeste do Cenário 2. São distâncias entre limites reportadas pelo promotor. Estar fora não exclui efeitos significativos externos/cumulativos nem proteção das espécies e locais de reprodução/repouso. Estar perto não demonstra proibição automática. [R01, pp. 32-33; R41]

O ICNF/APA deve fundamentar a triagem e realizar avaliação adequada quando exigível, com objetivos de conservação, conectividade e impactos cumulativos. Considerar o DL 50/2026 e a Portaria 103-C/2026/1 para Serra da Lousã. A presunção de interesse público não elimina os restantes requisitos das derrogações. [R10, R13, R69-R70]

O caso Algar da Água, TCA Sul 06793/10, ilustra tutela cautelar parcial de morcegos, não encerramento de todo um parque nem um calendário/limiar universal. A prevenção em Duas Serras depende de prova local, não de copiar condições de outro processo. [R56]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

8. Lugar de culto, paisagem e dignidade do memorial

O lugar de Santo António e São Silvestre, sobre Vale do Vicente, é comunicado como local de oração e velas, a cerca de 125 m de AG17. Confirmar nome, uso, antiguidade, acessos e enquadramento. O silêncio, permanência, culto e caminhadas são usos reais, mesmo sem classificação patrimonial confirmada. Avaliar todas as máquinas visíveis/audíveis, ruído, sombra, luz, segurança e celebrações, com os utilizadores. [D1, pp. 20-21, 38]

O memorial às vítimas dos incêndios de 2017, junto à EN236-1 em Pobrais, Pedrógão Grande, abriu em 15/06/2023 e tem projeto de Eduardo Souto Moura. Foram autorizados **1,8 milhões de euros** para empreitada e acessos; a IP reportou adjudicação por **1 794 761,91 euros**. Não são despesas a somar nem conta final paga certificada. Pedimos contrato, alterações, pagamentos, gestão e manutenção. [R33-R35]



Figura 3. Visual fornecido pelo participante, preservado dos documentos anteriores. Base Google Street View, julho de 2025, com aerogerador acrescentado. Ilustra a preocupação paisagística; não é fotografia atual nem fotomontagem topográfica ou escala validada. Não foram certificados modelo, coordenadas, alturas, lente ou linha de visão.

O valor de cerca de 485,98 m refere-se a um ponto de acesso ao memorial e ao marcador AG18, não ao seu limite oficial nem à ponta de pá. Exigir levantamento do lago, muro, percursos e acessos e fotomontagens verificáveis de todas as máquinas relevantes, com dimensões máximas, vegetação, movimento e condições diurnas/noturnas. Incluir ruído, sombra, iluminação, obras e acesso pedonal. [D1, pp. 21, 32, 42]

Articular Figueiró com Pedrógão Grande, IP, gestor e entidade patrimonial competente; ouvir famílias e utilizadores sem presumir a sua posição. A finalidade pública de homenagem e recolhimento deve pesar na decisão. Não se presume classificação patrimonial, perda integral do investimento ou competência extraterritorial da Câmara. Retirar só AG18 não responde à oposição ao conjunto. [R18, R33-R35]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

9. Cabril: a reserva de rede não decide a localização

A PDA identifica Abelha Mística, Unipessoal Lda., NIPC 516926314, e invoca a reserva do concurso aberto pelo Despacho 11740-B/2021. A documentação de Cabril identifica a mesma sociedade; a capa é da Voltalia Portugal. A sequência justifica escrutínio dos títulos, não uma conclusão automática de conversão ilícita. [R01-R05]

Elemento	Cabril e Duas Serras: o que não se pode confundir
Potência e ponto	Anúncio Cabril de 06/04/2022: pelo menos 33 MW, intervalo 33-40 MW; EIA: 47,77 MWp. Reserva descrita como 33,3 MVA; projeto posterior 39,6 MVA. Duas Serras invoca 33 MW de ligação e Penela a 60 kV. 33 MW = 33 000 kW; MW, MWp e MVA não são iguais.
Decisões e traçados	Cabril AIA 3753: DIA desfavorável de 02/07/2025. Linhas de 3,44 km a 30 kV e 21,21 km a 60 kV no parecer; Duas Serras propõe 12,845 km de linhas no Cenário 2. Mesmo nó de rede não prova traçados, parcelas ou direitos idênticos.
Condições do concurso	Contrato de 15 anos a 41,025 €/MWh anunciado em 2022: pedir prova da manutenção ou alteração atual. Divulgação DGEG de 22/06/2026 refere prorrogação de 14 meses e reconfiguração, incluindo soluções em terra; obter despacho integral e aplicação individual.

O DL 100/2026 contém mecanismos diferentes. O art. 26.º regula alteração de tecnologia com alcance ligado à modalidade do art. 18.º, n.º 2, al. a), do DL 15/2022; não se transpõe automaticamente a título concursal da al. c). Os arts. 28.º-30.º tratam hibridização, incluindo pedido por titulares do concurso flutuante de 2021 para instalação em terra, parecer vinculativo do operador, averbamentos e cauções. A tecnologia complementar não liberta, por si, a caução do projeto original. [R06, R10]

A apreciação deve articular também arts. 11.º, n.os 9-10, e 74.º-76.º do DL 15/2022 e art. 20.º, n.º 2, da Portaria 433-A/2026/1. A Portaria 499-A/2026/1 alterou esta regulamentação, incluindo armazenamento, sem proibição geral. O prazo DGEG de 17/12/2026 anunciado para determinados pedidos do art. 25.º não é prazo universal de Cabril ou deste processo; a continuação dos pendentes e vigência até 30/06/2027 têm regras próprias. [R06-R10]

Pedir TRC original e vigente, modalidade/lote, ponto, capacidade, validade, requerimentos e datas, decisão que admite a configuração eólica, parecer vinculativo, averbamentos, cauções e obrigações sobreviventes, remuneração e condições hídricas/concursais. Sem estes atos não se certifica conversão válida, caducidade, manutenção do preço ou liberdade de substituir o projeto. A capacidade de rede não aprova as torres nestes locais.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

10. O que as autoridades podem e devem apreciar agora

A PDA é uma fase própria de participação e definição de estudos. A Câmara pode apresentar uma posição municipal fundamentada de oposição às localizações, pedir inclusão destas matérias no EIA e comunicar com a APA e a autoridade energética. Isso é distinto da recusa de uma licença que ainda não esteja em decisão municipal. O CPA reconhece legitimidade às autarquias para defesa de interesses locais difusos, incluindo saúde, ambiente e qualidade de vida. [R18, art. 12.º; R21, art. 68.º, n.º 2, al. c)]

A Lei 75/2013, Anexo I, art. 23.º, enquadra atribuições locais, incluindo ambiente, proteção civil e ordenamento. O Presidente representa o município e pode promover agendamento; uma posição institucional deve observar as competências e forma do órgão. A Assembleia Municipal tem faculdade própria de se pronunciar perante entidades públicas sobre assuntos municipais. Não existe um veto municipal geral a toda a política energética. [R19, arts. 25.º, 33.º, 35.º]

Solicito a identificação e os registos existentes dos contactos informativos com o promotor, com versões dos elementos recebidos e respostas dadas. Contacto prévio não equivale a aprovação, mas a informação transmitida deve poder ser confrontada com os estudos e objeções dos moradores, nos limites legais de acesso. [R20-R21]

PDM e ponderação territorial concreta

Exigir matriz por implantação: conservação florestal nos AG15/AG16; espaços naturais e paisagísticos em AG14/AG19, posto de corte e apoios; proteção de solo/drenagem e parecer do ICNF quando exigível nos arts. 51.º, 54.º-55.º. Os arts. 86.º-87.º exigem ponderação municipal dos prejuízos locais, usos, ambiente, paisagem e função. Não antecipar reconhecimento favorável sem os elementos decisivos. Usar republicação de 2024 com correção de 2025 e alteração de 2026. O art. 82.º foi revogado. [R15-R17]

A natureza renovável não dispensa verificar REN/RAN, PRGP Serras da Lousã e Açor, património e cartografia eficaz. Medidas preventivas urbanísticas exigem pressupostos do RJIGT, procedimento de plano idóneo, competência, proporcionalidade, publicidade e direitos preexistentes; não se apresenta uma moratória instantânea sem essa base. A incompatibilidade apenas com plano pode ter o tratamento do art. 18.º, n.º 10, do RJAIA; não é garantia automática de rejeição definitiva. [R18; R42; R71]

A lei temporalmente aplicável tem de ser demonstrada

O DL 130/2026 foi publicado em 29/06 e entrou em vigor 60 dias depois, em 28/08/2026. O art. 9.º limita as alterações aos procedimentos de controlo prévio iniciados após a entrada em vigor. Identificar início, autonomia/continuidade da reserva, reconfiguração, PDA/AIA, produção e urbanismo; a data de 2021 ou a consulta atual não resolvem tudo. A extensão da presunção de interesse público e o plano comunitário do art. 17.º-A do DL 15/2022 exigem essa análise. [R10-R11]

A presunção ambiental já fora introduzida pelo DL 99/2024 antes da DIA desfavorável de Cabril. O art. 16.º-F da Diretiva 2018/2001 não constitui licença nem elimina avaliação, alternativas ou condições de derrogação. ZAER exige prova da delimitação, incorporação e tecnologia elegível; uma RCM genérica não prova isenção local. O art. 14.º-B do regime elétrico exclui AIA/incidências do deferimento tácito ali previsto. [R10-R14, R40]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

11. Finanças: capacidade comprovada e dinheiro comprometido

A objeção é de risco e suficiência de salvaguardas, não um diagnóstico de insolvência. O veículo Abelha Mística, a Voltalia Portugal e a sociedade-mãe são entidades distintas; a marca comum não cria garantia de apoio. A indicação comercial de capital social de 2 500 euros carece de certidão atual e não mede património ou liquidez. A entidade licenciadora deve verificar capacidade técnica/económico-financeira na fase aplicável, nos termos do art. 27.º e Anexo I do DL 15/2022. [R10]

Grupo Voltalia, M€	2024	2025	30/06/2026 ou semestre
Dívida financeira bruta	2 303	2 492	2 620
Caixa	360	315	343
Ativos totais	3 961	4 187	4 442
Capitais próprios atribuíveis ao grupo	1 063	954	989
Volume de negócios	520,2	587,8	331,3
EBITDA	218,5	211,3	110,3
Resultado líquido atribuível ao grupo	-20,9	-128,1	-43,3

Anos completos e semestre não são períodos comparáveis. Dívida subiu 128 M€ desde dezembro de 2025; dívida menos caixa em junho é cerca de 2 276,9 M€, cálculo nosso, sem substituir a definição da empresa. Outros passivos financeiros são 104,4 M€, em rubrica separada. Passivos totais, incluindo detidos para venda, rondam 3 331 M€, não todos dívida bancária. Financiamento corrente 222,5 M€ e outros passivos financeiros correntes 72,6 M€ exigem reconciliação com maturidades, garantias e caixa vinculada. [R26-R27, R46]

No semestre: operações +101,5 M€, investimento -139,4 M€, juros pagos a bancos/obrigacionistas -95,3 M€, classificados no financiamento. Subtotal -133,2 M€, cálculo nosso, não fluxo de caixa livre oficial nem previsão anual; houve novos empréstimos de 238,0 M€ e reembolsos de 101,7 M€. EBITDA positivo não equivale a dinheiro livre para Duas Serras. [R46, pp. PDF 29-31, 48-54]

Reconhecer os contrapesos: ativos/EBITDA positivos, experiência operacional, receitas contratuais futuras reportadas de cerca de 7 mil M€, refinanciamento de 244,4 M€ e acesso a acionista/financiadores. Receitas futuras não são caixa. O apoio do acionista até 100 M€ (70 M€ usados em junho) é reembolsável; o anúncio refere vencimento em 31/03/2027, EURIBOR 1 mês +265 pb e garantias. A operação IFC/VMI até 120 M€ não demonstra desembolso nem afetação a eólica portuguesa. [R47-R51]

A perda de 2025 inclui 103 M€ de custos excecionais SPRING e cerca de 47 M€ de abates de projetos; não é integralmente saída de caixa. As vendas previstas de 300-350 M€ em 2026-2028 e a previsão de prejuízo anual de 2026 são perspetivas, não resultados anuais apurados. Outubro trouxe receitas trimestrais de 177,4 M€ e de nove meses de 508,7 M€, sem novo balanço de dívida. [R26-R28]

Exigir certidão, contas do veículo, controlo/participantes relevantes, financiamento comprometido, condições de desembolso, garantias intragrupo e prioridades dos credores. Testar atraso, sobrecustos, menor vento/receita, cortes de rede e paragens por fauna/ruído. Identificar equipa, EPC e manutenção, experiência e continuidade. Não se presume incumprimento pela ausência destes dados no pacote público da PDA.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

12. Interrupção, transferência, seguros e recuperação

Uma obra interrompida pode deixar escavações, aterros, valas e acessos antes da receita elétrica. Não existe probabilidade quantificada nem prova de futuro abandono em Duas Serras. Existe uma consequência física possível que deve ter responsável e financiamento identificados antes da intervenção. Uma venda futura, sucata ou promessa geral da marca não paga imediatamente a estabilização. [R01; R10]

Fase	Custos que devem ser orçamentados por terceiro
Obra interrompida	Taludes, escavações, drenagem, vedação, resíduos, solos, estaleiros, acessos e vigilância.
Instalação parcial	Maciços, cabos e equipamento, desmontagem, transporte, tratamento e revegetação; não apenas turbinas completas.
Exploração / incidente	Contenção, fogo, água alternativa, danos imputáveis em propriedades/agricultura/estradas e monitorização. Distinguir dano ambiental e indemnização privada.
Fim de vida / cessação antecipada	Turbinas, fundações, cabos, apoios, subestação/posto, resíduos, topografia, solo, vegetação, drenagem e verificação posterior, segundo plano e destinos legalmente aprovados.

DL 15/2022: art. 37.º, n.º 3, mantém deveres de encerramento, segurança e monitorização após cessação; arts. 39.º-40.º regulam revogação e encerramento/remoção/recuperação. A referência a interrupção injustificada por seis meses num ano não permite à Câmara declarar caducidade automática sem procedimento. A reutilização de ligação exige decisão competente. [R10]

Pedir orçamento independente por fase, contratação por terceiro, preços, inflação, contingência, transporte e monitorização; garantia juridicamente admissível com beneficiário, montante, prazo, renovação, acionamento e resistência à insolvência/transmissão. Não se invoca uma caução universal de valor arbitrário. Se a garantia for da mãe, avaliar também a capacidade do garante e execução. [R10, R23-R25]

Separar caução TRC/licenciamento, garantia ambiental, seguro civil e garantia de execução/restauro. O art. 22.º do DL 147/2008 impõe garantias próprias/autónomas aos operadores das atividades do Anexo III: a APA deve classificar as atividades concretas. A designação «parque eólico» não decide inclusão/exclusão; a Diretiva 2004/35 não cria sozinha caução uniforme. Responsabilidade ambiental não cobre automaticamente toda a indemnização privada. [R23-R25]

O seguro do art. 98.º do DL 15/2022 associa cobertura efetiva à entrada em funcionamento; não presumir cobertura integral da construção. Obter apólices de obra/exploração, limites, exclusões, poluição gradual, fogo, água, vizinhos, franquias, renovações, prémios e cauda de cobertura aplicável. Identificar lacunas e quem as suporta. [R10]

A transmissão de TRC, mudança de controlo e transmissão de licença têm regras diferentes (arts. 18.º e 36.º). Verificar autorizações/averbamentos, reforço de caução e exceções; capacidade e aceitação de obrigações pelo adquirente; publicidade e continuidade de seguros e restauro. Não se presume que Estado ou sociedade-mãe assumam automaticamente o passivo. [R10]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

13. Brasil, financiamento público e benefício local

O objetivo de incluir os processos brasileiros é pedir transparência, diligência e lições aplicáveis a casas, proprietários e comunidades. Não se pede à Câmara que julgue uma ação estrangeira nem se usa uma alegação como prova de infração em Portugal.

A lista oficial brasileira identifica a instância específica **PCN 01/2025**, recebida em 01/10/2025, relativa à Voltalia S/A, com FETARN, CUT-RN e SAR como alegantes, em curso no registo consultado. Uma queixa no mecanismo OCDE não é sentença ou sanção. Pedir ficha integral atualizada e resposta da empresa sobre informação, direitos humanos, terras, atividades rurais e gestão ambiental. [R30]

Separadamente, o resumo universitário JUMA/PUC-Rio identifica a ação **0835395-49.2025.8.20.5001**, apresentada em maio de 2025 no Rio Grande do Norte. Descreve pedidos relativos a torres perto de casas, suspensão de novos projetos, EIA/RIMA, apoio médico/psicológico e revisão de contratos. O portal judicial não permitiu verificar integralmente os autos e andamento; o resumo não é certidão. [R31-R32]

Pedidos descritos no resumo, não valores condenatórios	Objeto
Dano moral coletivo ambiental	Pelo menos R$ 106 425 000
Danos individuais homogéneos	Pelo menos R$ 100 000 por substituído afetado
Onerosidade contratual	Pedido adicional de R$ 100 000 por substituído; reequilíbrio/limitação contratual referidos na síntese

A empresa contestou as alegações, segundo a síntese. **Não foi verificada sentença final, condenação ou dívida exigível por esses valores.** Não somar estes pedidos à dívida financeira. A imparidade de Serra do Mel reportada em 2026, associada a curtailment, é assunto distinto, sem nexo causal estabelecido com a ação. Pedir documentação atual, posição da empresa e compromissos de prevenção/reclamação em Duas Serras. [R27, R31]

Dinheiro público e contrapartidas devem ter nomes e valores

O Portal Mais Transparência identifica Voltalia Portugal no NGS - New Generation Storage, cerca de 1,04 M€ de financiamento e 885,4 mil euros recebidos, atualização financeira indicada de 22/09/2026. É outro projeto: não prova apoio PRR a Duas Serras ou uso indevido. Exigir discriminação de subsídio, empréstimo, benefício fiscal, energia contratada e capacidade de leilão, com condições e prevenção de duplicação quando relevantes. [R29]

Não se verificou IRC efetivamente pago; falta de dado público não é imposto zero. Respeitar sigilo tributário e pedir regularidade e contas acessíveis. Benefícios locais devem separar emprego permanente/temporário, fornecedores, receitas atribuíveis ao município, rendas de terrenos e contrapartidas com base legal, repartição e momento de pagamento. Comparar com manutenção de vias, água, socorro, fiscalização e efeitos na atividade local. Não prometer percentagem ou renda sem verificar o regime e exceções concursais. [R10; R37]

Solicitar protocolos, atos e interesses relevantes, com respeito pelas regras de impedimento e acesso parcial. Não insinuar corrupção ou acordos secretos sem factos. Compensações e receitas não resolvem uma implantação ambientalmente incompatível.

Quanto aos proprietários, distinguir autorização de georreferenciação, arrendamento, ocupação e servidão. Pedir modelos claros, cópias dos instrumentos assinados aos respetivos titulares, área/obrigações abrangidas e prova de disponibilidade dos terrenos na fase legalmente exigida. Queixas sobre informação ou consentimento devem ser recebidas, documentadas e verificadas; não se conclui aqui por falsidade de contratos ou falta de consentimento de todos os proprietários. [R10, Anexo I]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

14. Avaliação de ciclo de vida: do fabrico ao restauro

A PDA já prevê emissões de fabrico, construção, transporte, desflorestação, exploração e desativação. Pedimos ACV completa e verificável, por cenário e kWh líquido entregue. ISO 14040/14044 e Recomendação (UE) 2021/2279 orientam método; não se afirma certificação ISO obrigatória universal. O fundamento ambiental é o RJAIA. Um benefício climático não substitui a proteção local, nem se afirma que turbinas nunca compensam as emissões. [R01, pp. 123-124; R18; R61-R63]

Pedido	Conteúdo a divulgar e demonstrar
ACV01	Unidade funcional, perímetro total (turbinas, fundações, vias, valas, linhas e instalações), vida útil, exclusões, limites e bases de dados. Declaração de produto não representa automaticamente o parque.
ACV02	Modelo/fornecedores, aço, betão, cobre, alumínio, compósitos, energia e países/transporte; materiais críticos apenas se usados; qualidade, ano e atualização dos dados.
ACV03	Combustíveis, viagens/cargas/distâncias reais, gruas, terraplenagens, pedreiras/empréstimos, estradas/pontes, temporários, estabilização e opções comparadas.
ACV04	Desmatação, carbono do solo, emissões imediatas, sequestro perdido e restauro separados; evolução sem projeto, regeneração pós-fogo e risco de insucesso.
ACV05	Justificar 131 GWh/ano: vento, esteiras, disponibilidade, perdas, degradação e limite de ligação de 33 MW; cortes de rede e restrições por fauna, ruído, sombra, fogo e manutenção.
ACV06	Emissões evitadas por ano e benefício líquido; comparar gás e mistura média separadamente, evolução futura da rede; retornos energético e de carbono distintos do financeiro.
ACV07	Inspeção, lubrificantes, peças, grandes substituições, resíduos e gases de isolamento apenas se presentes; cenários de avaria e vida útil curta.
ACV08	Água, recursos, solo, partículas, acidificação, eutrofização e toxicidade relevantes; limitações do método. Não compensar perda local de habitat aritmeticamente com CO2.
ACV09	O que se retira ou fica enterrado; massas, transporte e operadores/destinos. Distinguir reutilização, reciclabilidade, reciclagem efetiva, valorização energética e eliminação das pás.
ACV10	Topografia, solo, vegetação, drenagem, segurança e monitorização de restauro; custos e garantia atualizável, interrupção e falha do promotor/adquirente.
ACV11	Comparação equivalente dos dois cenários e não execução, sensibilidades a produção, vida útil, floresta/solo, rede, materiais, reciclagem e restrições; incertezas e dados reproduzíveis.
ACV12	Revisão crítica e responsável técnico independentes, inventário/relatório e síntese pública; atualização após equipamento/desenho final e resultados de exploração, com divulgação das divergências.

Os valores de emissões evitadas por comparação com gás e com eletricidade média são contrafactuais diferentes e não se somam. A não execução deve refletir evolução provável da floresta, clima e usos; um programa deliberado de recuperação ecológica sem parque exige compromissos próprios. Uma média setorial não responde pelo benefício líquido de Duas Serras neste território. [R01; D1]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

15. Pedidos para decisão, resposta e registo público

Solicito resposta documental por matéria, com entidade competente, estado, documento, responsável e data, mantendo no processo os pedidos G01-G23, M01-M11, HL01-HL06 e ACV01-ACV12 anteriores. A síntese abaixo conserva os seus objetos, sem substituir os elementos de prova anexos às participações originais.

Destinatário / pedido	Resultado requerido
Câmara Municipal	Assumir, fundamentar e divulgar posição desfavorável às localizações, comunicar à APA e autoridade energética; agendar quando exigido. Matriz PDM atual e reconhecimento dos arts. 86.º-87.º, competência e lei temporal. Pareceres de ruído, vias, água, proteção civil, culto/paisagem; articular com outros municípios.
APA / Comissão de Avaliação / ARH	Integrar no âmbito todos os recetores, água, REN, erosão, vertentes, incêndio, fauna, saúde, património, ACV e cumulativos; alternativas reais e não execução. Exigir conformidade do futuro EIA e consulta efetiva sobre mudanças relevantes; classificar responsabilidades e garantias ambientais.
DGEG / autoridade energética competente	Certificar TRC e atos de Cabril/Duas Serras, mecanismo e validade, títulos, terrenos/servidões, capacidade técnica/financeira, seguros, transmissão e encerramento. Identificar obrigações e garantias em cada fase, sem presumir que a PDA é requerimento de licença completo.
CCDR Centro / ICNF	Certificar cartografia e regime REN/RAN e PRGP por obra; funções afetadas e procedimento. Pronúncia ICNF onde exigida pelo PDM, espécies, abrigos, floresta e efeitos Natura, incluindo externos e cumulativos.
Promotor / demais entidades	Responder com financiamento e garantias, estudos, dados, projeto completo, planos e responsáveis; posição atual sobre Brasil e apoios. Pronúncias GNR/ANEPC, água, aviação, IP, Pedrógão Grande e gestores competentes. Consulta de famílias/utilizadores sem presumir posições.

G01-G23: geometria/recetores; mina/fontes; recarga; referência e contingência; ignição; fogo externo; instrumentos de fogo; meios aéreos/água; evacuação; abrigos; operação de morcegos; aves/linhas; Natura; ruído; sombra/paisagem; erosão; tráfego/património; ordenamento; alternativas/cumulativos; encerramento; transparência; vigia; culto/recreio. **M01-M11:** registo; TRC; PDM; capacidade; garantias; apoios/benefícios; Brasil; memorial; envolvimento; pareceres; posição municipal.

A Constituição, art. 266.º, o CPA e o Estatuto dos Eleitos Locais enquadram interesse público, legalidade, imparcialidade e proteção dos direitos dos cidadãos no âmbito das competências. Peço a cada eleito leitura e seguimento diligentes. A receção de documentos não gera automaticamente responsabilidade pessoal nem um dever de adotar a minha conclusão; exige apreciação objetiva e atos fundamentados quando legalmente devidos. [R19, R21, R44, R72]

Em 27/11/2026 entreguei pessoalmente a cada membro do executivo municipal a nota de três páginas sobre proteção da população e responsabilidade municipal. Os dois documentos principais foram enviados por email em 26/11; o suplemento hídrico e a cópia digital da nota também foram remetidos ao município. Peço associação e registo. A entrega pessoal não certifica deliberação formal ou concordância do órgão.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

16. Participação, acesso e seguimento

A consulta PDA287 está anunciada de 20/11 a **14/12/2026**. Solicito que esta exposição e os três documentos de origem sejam associados à participação e efetivamente considerados na definição do âmbito. Conservar recibos e agir pelo prazo anunciado enquanto não existir alteração expressa. [R36]

A definição de âmbito do art. 12.º do RJAIA determina o conteúdo do EIA e, em princípio, vincula por dois anos com ressalvas legais. Não aprova a obra. Silêncio nesta fase, parecer setorial e licença têm efeitos diferentes. O futuro EIA deve permitir decisão informada, incluindo desfavorável; a autorização subsequente depende das decisões ambientais exigíveis. Não se presume infração porque os estudos finais ainda não existem na fase PDA. [R18]

Pedir índice e versões do processo, cartografia editável georreferenciada, áreas temporárias/permanentes, pareceres e respostas, entidades consultadas e seus prazos. Pedir documentos existentes sobre reuniões, agendas, atas, contactos, propostas, protocolos e compensações. Confirmar inexistência ou fundamentar reserva e fornecer acesso parcial quando possível; proteger dados pessoais e abrigos sensíveis. Verificar plano comunitário do art. 17.º-A do regime elétrico e a sua aplicação temporal. [R10-R11, R20]

A Lei 75/2013 prevê resumo das intervenções/respostas e atas, não transcrição integral automática nem votação fora da ordem do dia. Solicito anexação dos textos, número de registo, remessa às autoridades e agendamento da matéria quando necessário. O prazo de parecer pedido à Câmara pode ser diferente do prazo da consulta pública. [R19, arts. 49.º-50.º, 57.º]

Na LADA, o acesso a documentos existentes tem, em regra, resposta em 10 dias, com contagem e exceções próprias; prorrogação excecional fundamentada pode ir até dois meses. A queixa à CADA tem prazo de 20 dias nas situações previstas. Não são prazos universais para criar estudos ou decidir todos os pedidos de mérito, nem suspendem automaticamente a consulta ou prazos judiciais. [R20, arts. 15.º-16.º]

Peço resposta inicial e índice, como objetivo prático, até 04/12/2026, e posição municipal útil antes de 14/12. A primeira data é um pedido, não prazo legal geral. Qualquer falta relevante de informação deve ser comunicada à APA com pedido fundamentado de disponibilização e eventual extensão da consulta; não presumir deferimento. [R20-R21, R36]

O CPA exige fundamentação dos atos abrangidos, com factos, direito e razões compreensíveis. A ação popular e a tutela administrativa/judicial dependem de legitimidade, ato/omissão, prova e prazos concretos. O STJ 2209/08.0TBTVD.L1.S1 reconheceu tutela do descanso em factos provados, incluindo remoção dos quatro aerogeradores desse caso e indemnização global de 30 mil euros; não criou distância mínima, doença universal ou indemnização automática em Ágria. [R21-R22, R44, R55]

Pedido final

Mantenho oposição ao projeto inteiro e a todas as posições nos dois cenários. Peço decisão baseada na proteção efetiva das pessoas, água, natureza, património e segurança, e resposta fundamentada às objeções relevantes. Pretendo acompanhar os atos, documentos e compromissos e utilizar as vias legais de participação e reação. A comunidade não deve receber riscos permanentes em troca de benefícios ou garantias ainda por demonstrar.

Tom Shortland
27 de novembro de 2026

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Fontes e documentos

Ligações ativas. Os identificadores R conservam a correspondência da exposição anterior. Os documentos e os títulos individuais devem ser consultados na versão aplicável a cada ato. Informação consolidada até 27/11/2026.

D1 | Dossier de Fundamentação, 58 páginas, 25/11/2026, apresentado por Tom. Medições/observações locais indicativas e imagens nas pp. 29-42; bibliografia e requisitos legais no próprio documento.

D2 | Exposição e Pedido de Pronúncia Desfavorável, 54 páginas, 27/11/2026, submetida por Roz. Finanças, Cabril, direito aplicável, ambiente, memorial e pedidos detalhados.

D3 | Água, Erosão e Estabilidade das Encostas, 3 páginas, 27/11/2026. Condicionantes da PDA, interpretação da REN e pedidos complementares.

R01 | APA | PDA 287 - Parque Eólico de Duas Serras

https://siaia.apambiente.pt/DeclaracaoAmbito/DetalhesDeclaracaoAmbito/287

R02 | APA | AIA 3753 - Cabril; TUA/DIA e parecer CA

https://siaia.apambiente.pt/ProcessoAIA/Detalhes/3753

R03 | Despacho 11740-B/2021 | 26/11/2021

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/11740-b-2021-175017393

R04 | Voltalia | Cabril award announcement | 06/04/2022

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/voltalia-wins-33-megawatt-floating-solar-project-portugal

R05 | DGEG | Despacho 126/MAEN/2026 | 22/06/2026

https://www.dgeg.gov.pt/pt/destaques/despacho-n-%C2%BA-126-maen-2026/

R06 | Decreto-Lei 100/2026 | 22/05/2026

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/100-2026-1125313599

R07 | Portaria 433-A/2026/1 | 21/09/2026

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/433-a-2026-1172329723

R08 | Portaria 499-A/2026/1 | 12/11/2026

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/499-a-2026-1194943497

R09 | DGEG | DL 100/2026 - procedimentos e esclarecimentos

https://www.dgeg.gov.pt/pt/areas-setoriais/energia/energia-eletrica/producao-de-energia-eletrica/decreto-lei-n-%C2%BA-100-2026-de-22-de-maio/

R10 | Decreto-Lei 15/2022 | texto consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2022-177634029

R11 | Decreto-Lei 130/2026 | 29/06/2026

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/130-2026-1139897687

R12 | Decreto-Lei 99/2024 | 03/12/2024

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/99-2024-898705893

R13 | EUR-Lex | Diretiva 2018/2001, consolidated; artigo 16f

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A02018L2001-20240716

R14 | RCM 172-A/2026 | PSZAER | 25/08/2026

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/172-a-2026-1162354869

R15 | PDM | Aviso 6193/2024/2 | 21/03/2024

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/6193-2024-856476570

R16 | PDM | Aviso 15001/2025/2 | 16/06/2025

https://www.ccdrc.pt/wp-content/uploads/2023/08/12_PDM-1aRev-Fig-dos_Vinhos_1aCorrMat-Public_16Jun2025.pdf

R17 | PDM | Aviso 1996/2026/2 | 02/02/2026

https://files.diariodarepublica.pt/2s/2026/02/022000000/0061600618.pdf

R18 | RJAIA | Decreto-Lei 151-B/2013, consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2013-70122774

R19 | Lei 75/2013: atribuições e competências locais; Anexo I

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/75-2013-500023

R20 | Lei 26/2016 | LADA

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/26-2016-75177807

R21 | CPA | Decreto-Lei 4/2015, consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2015-105602322

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

R22 | Lei 83/95 | participação e ação popular

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/83-1995-548464

R23 | Decreto-Lei 147/2008 | responsabilidade ambiental

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/147-2008-454822

R24 | APA | Garantias financeiras

https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/garantias-financeiras

R25 | EUR-Lex | Diretiva 2004/35 | artigo 14

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX%3A32004L0035

R26 | Voltalia | 2025 full-year results | 12/03/2026

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/2025-full-year-results

R27 | Voltalia | 2026 half-year results | 03/09/2026

https://www.voltalia.com/news-releases/news-release-details/2026-half-year-results

R28 | Voltalia | Third-quarter turnover | 22/10/2026

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/turnover-177-million-euros-third-quarter

R29 | Portal Mais Transparência | Voltalia Portugal 507651120

https://transparencia.gov.pt/pt/fundos-europeus/prr/beneficiarios-projetos/beneficiario/507651120/

R30 | Brasil | PCN - lista de instâncias específicas

https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/camex/pcn/produtos/alegacoes-de-inobservancia/instancias-especificas-alegacoes-de-inobservancia-das-diretrizes-da-ocde

R31 | PUC-Rio | JUMA | caso 1151

Fonte universitária secundária; resumo da ação, não certidão judicial.

https://plataformajuma.jur.puc-rio.br/visualizacao_caso/1151/0/

R32 | TJRN | consulta pública PJe

Portal judicial: autos e andamento completos não foram verificados nesta análise.

https://pje1gconsulta.tjrn.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/DetalheProcessoConsultaPublica/listView.seam?ca=372a90dee6ffeee1cf1313f6296db7799eb7345105f71046

R33 | Infraestruturas de Portugal | Memorial | 15/06/2023

https://www.infraestruturasdeportugal.pt/pt-pt/node/6229

R34 | Portaria 760/2020 | DR II Série, 246, p. 50 | 21/12/2020

https://files.diariodarepublica.pt/gratuitos/2s/2020/12/2S246A0000S00.pdf

R35 | IP | Relatório e Contas Consolidado, 1.º semestre 2023

https://servicos.infraestruturasdeportugal.pt/sites/default/files/inline-files/RelatorioContasConsolidado_1Semestre2023.pdf

R36 | Município | Consulta Pública - Duas Serras | 19/11/2026

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/index.php/component/k2/item/1400-consulta-publica-parque-eolico-duas-serras

R37 | Lei Geral Tributária | art. 64.º

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1998-34438775-56872976

R38 | Decreto-Lei 86/2026 | 15/04/2026

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/86-2026-1085738182

R39 | Decreto-Lei 82/2021 | SGIFR

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/82-2021-172745163

R40 | EUR-Lex | Diretiva 2011/92/EU | EIA

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX%3A32011L0092

R41 | Decreto-Lei 140/99 | Natura e espécies, consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1999-34527675

R42 | RCM 81-A/2026 | PRGP, texto consolidado/retificado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/resolucao-conselho-ministros/2026-1130333475

R43 | Regulamento Geral do Ruído | DL 9/2007, Capítulo III

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2007-34526375-43526275

R44 | Constituição da República Portuguesa | Assembleia da República

https://www.parlamento.pt/legislacao/paginas/constituicaorepublicaportuguesa.aspx

R46 | Voltalia | First-half financial report 2026

https://www.voltalia.com/static-files/2ea502f0-eb72-4101-bab4-6671ffb67713

R47 | Voltalia | Shareholder current account loan and collateral | 31/03/2026

https://www.voltalia.com/static-files/12abd63f-fe94-46a9-a0b9-a6648b59f3bb

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

R48 | Voltalia | New 244.4 million euro financing | 22/01/2026

https://www.globenewswire.com/news-release/2026/01/22/3224151/0/en/a-new-244-4-million-euros-financing-extending-the-debt-maturity-and-enabling-the-early-repayment-of-the-2026-maturity.html

R49 | Voltalia | Proposed IFC investment in VMI | 12/08/2026

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/voltalia-announces-upcoming-investment-international-finance

R50 | Voltalia | General Meeting 09/10/2026 - voting results | 12/10/2026

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/information-regarding-results-vote-resolutions-presented-and-1

R51 | IFC | Project 49640 - Voltalia Management International Financing

https://disclosures.ifc.org/project-detail/SII/49640/voltalia-management-international-financing

R52 | OMS / WHO | Environmental Noise Guidelines, 2018

https://www.who.int/europe/publications/i/item/9789289053563

R53 | Health Canada | Wind Turbine Noise and Health Study

https://www.canada.ca/en/health-canada/services/health-risks-safety/radiation/everyday-things-emit-radiation/wind-turbine-noise/wind-turbine-noise-health-study-summary-results.html

R54 | Lista Vermelha / III Atlas | Falco tinnunculus

https://www.listavermelhadasaves.pt/uploads/pdf/lista-vermelha-das-aves-de-portugal-continental.pdf

R55 | STJ | Acórdão 30/05/2013, 2209/08.0TBTVD.L1.S1

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/acordao/2209-2013-89954675

R56 | TCA Sul | Acórdão 31/03/2011, 06793/10

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/acordao/06793-2011-91205775

R57 | Portaria 142/2016 | REN de Figueiró dos Vinhos

https://www.ccdrc.pt/wp-content/uploads/2018/03/01_REN_Figueiro_dos_Vinhos_delimit_Port142_16Mai2016-478.pdf

R58 | Município | Medidas Preventivas, 01/10/2025

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/index.php/component/k2/item/1248-medidas-preventivas-inicio-do-ano-hidrologico

R59 | PMEPC Figueiró dos Vinhos | Anexo II, 2021

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/images/viver/protecao_civil/Plano_Municipal_Protecao_Civil/PMEPC_FIGUEIR%C3%93_DOS_VINHOS_-_Anexo_II.pdf

R60 | PDM | 01. Estudo do Ambiente, 2015

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/images/viver/urbanismo/PDM/ELEMENTOS%20ACOMPANHAM/1008_Estudos_Carat/01_Estudo%20do%20Ambiente.pdf

R61 | ISO 14040:2006 | Life cycle assessment

https://www.iso.org/standard/37456.html

R62 | ISO 14044:2006 | Requirements and guidelines

https://www.iso.org/standard/38498.html

R63 | UE | Recomendação 2021/2279, Pegada Ambiental

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX%3A02021H2279-20211230

R64 | Geoportal municipal: camada REN

https://geofigueiro.cimregiaodeleiria.pt/index.php/view/map/

R65 | Município: Planta de Condicionantes REN, junho de 2015, folha 2.1

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/images/viver/urbanismo/PDM/ELEMENTOS%20CONSTITUINTES/Pecas_Graficas/Planta_Condicionantes_REN.pdf

R66 | DL 166/2008: RJREN, versão atualizada pela PGRL, incluindo DL 129/2026

https://pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1058&so_miolo=&tabela=leis

R67 | Lei 58/2005: Lei da Água, texto consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2005-34506275

R68 | TJUE: C-535/18, 28/05/2020, águas subterrâneas e avaliação prévia

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A62018CJ0535

R69 | DL 50/2026: ZEC Serra da Lousã, designadamente art. 5.º

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/50-2026-1051282288

R70 | Portaria 103-C/2026/1: plano de gestão da ZEC Serra da Lousã

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/103-c-2026-1067035141

R71 | DL 80/2015: RJIGT, arts. 134.º e seguintes, texto consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2015-105297982

R72 | Lei 29/87: Estatuto dos Eleitos Locais, texto consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/1987-69738277